



Reprivatização da Empresa Geral de Fomento, S.A

SUMÁRIO

O Governo aprovou o caderno de encargos do concurso público de reprivatização do capital social da Empresa Geral de Fomento, S.A. (EGF), a sub-holding da Águas de Portugal, S.G.P.S., S.A. (AdP) responsável por assegurar o tratamento e valorização de resíduos. Entre outros requisitos, são exigidos conhecimentos e experiência no sector e limites mínimos de volume de negócios, capitais próprios e activos.

CONTACTOS

António de Macedo Vitorino
avitorino@macedovitorino.com

André Dias
adias@macedovitorino.com

A EGF é sub-holding da AdP responsável pela gestão, manutenção e exploração de sistemas de recolha, tratamento e valorização de resíduos sólidos urbanos, industriais e outros. A EGF controla onze empresas concessionárias, constituídas em parceria com os municípios, que servem cerca de 60% da população de Portugal (6,4 milhões de habitantes).

O caderno de encargos do concurso público de reprivatização do capital da EGF, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 30/2014, de 8 de Abril, prevê a alienação de 95% do capital da EGF (os restantes 5% ficam reservadas à aquisição pelos trabalhadores da EGF), podendo concorrer a este concurso investidores nacionais e estrangeiros, individualmente ou em agrupamento, que preencham os seguintes requisitos cumulativos:

- Conhecimento e capacidade técnica e de gestão no sector (em caso de agrupamento pelo menos um dos membros deverá preencher este requisito);
- Idoneidade (em caso de agrupamento todos terão que preencher este requisito); e
- Capacidade financeira, incluindo (i) volume de negócios superior a € 157 milhões em, pelo menos, um dos três últimos exercícios, (ii) capitais próprios superiores a € 106 milhões, no último dia de 2012 e (iii) activos sob gestão superiores a € 300 milhões, no último dia de 2012 (em caso de agrupamento estes valores têm de ser preenchidos pela soma dos valores respeitantes aos membros do agrupamento).

De salientar que, para além da aquisição do capital da EGF, os concorrentes terão de assegurar a compra pela EGF das participações detidas pelos municípios nas empresas concessionárias, que venham a exercer a opção de venda à EGF prevista no caderno, e ainda as acções que não sejam adquiridas pelos trabalhadores.

O concurso decorrerá em três fases:

- Apresentação de propostas não vinculativas;
- Apresentação de propostas vinculativas; e
- Escolha do concorrente vencedor, que poderá ser precedida de uma fase de negociações.

Os critérios de selecção para a segunda fase são (i) o cumprimento dos requisitos, (ii) a qualidade do projecto estratégico e (iii) o preço apresentado para a aquisição das acções.

Na segunda fase, os critérios de avaliação das propostas vinculativas serão (i) o preço vinculativo para a aquisição das acções, (ii) o preço total incluindo as acções que sejam alienadas pelos municípios à EGF ao abrigo da opção acima referida, (iii) o cumprimento das exigências ambientais e (iv) a ausência de condicionantes jurídicas, laborais e ou económico-financeiras do concorrente.

Após a escolha do vencedor será celebrado o contrato de compra e venda, devendo o preço ser integralmente pago na data de assinatura do contrato.